LEI N° 422 / 66

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a abrir Crédito Especial de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer neste e no próximo exercício de mil novecentos e sessenta e sete às despesas decorrentes dos serviços de eletrificação na cidade e nos distritos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (26/09/1966).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal